

DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRA

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026;

Trata-se de impugnação ao edital do procedimento licitatório acima epigrafado, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAIS CORRELATOS AO SEU USO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, NOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTE EDITAL”**, apresentado pela empresa **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES (USE GASES)**.

De acordo com o exposto acima, remeto-me à fundamentação legal e demais argumentos dispostos no parecer da Assessoria Jurídica Municipal, para respaldar o julgamento desta Agente de Contratação / Pregoeira em face do pedido efetuado através da impugnação em análise, sendo que o mesmo foi de parecer pelo acolhimento e deferimento total da mesma.

III – DA CONCLUSÃO:

Portanto, em observância aos dispositivos legais previstos na Lei Nº 14.133/2021 e no presente Edital deste certame e, especialmente, no disposto Parecer Jurídico, o qual será acatado por esta Agente de Contratação / Pregoeira, **CONHEÇO** a presente impugnação ao edital da Dispensa de Licitação nº 012/2026 pela empresa **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES (USE GASES)**, eis que atendeu os pressupostos legalmente exigíveis, e, **DAR**

PROVIMENTO À MESMA EM SUA TOTALIDADE, determinando as alterações necessárias no edital.

Por força do Parágrafo 2º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, submetemos os presentes autos, neles incluídos estas informações, à apreciação e decisão da Autoridade Competente.

É o entendimento, s.m.j.

Francisco Santos - Pi, 16 de setembro de 2026.

JOSEFA ROSA DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeira